



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 029 /2024

Aprovado  
Turno Único 07/08/24  
Votos Unanimidade "AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES ESTÁVEIS LOTADOS NA BALSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**, Prefeita Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela LEI Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado em caráter excepcional, em virtude do Estado de Minas Gerais estar realizando um estudo de viabilidade das balsas para fins de concessão, a prorrogação para a autorização de concessão de licença sem remuneração aos servidores estáveis lotadas na balsa para tratar de interesses particulares até 31/01/2025.

**Art. 2º** - A Chefe do Executivo poderá a qualquer momento convocar os servidores para retornar ao trabalho.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 03 de junho de 2024.

SUELY ALVES  
FERREIRA LEITE  
LEMOS:33962111  
620

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES  
FERREIRA LEITE  
LEMOS:33962111620  
Dados: 2024.06.03  
14:03:17 -03'00'

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 029 /2024

### **EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**  
**Senhoras Vereadoras,**

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES ESTÁVEIS LOTADOS NA BALSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem como objetivo de conceder a prorrogação em caráter excepcional a concessão de licença sem remuneração aos servidores estáveis lotados na balsa, haja visto que o Estado de Minas Gerais está realizando um estudo técnico para realizar à concessão das balsas em nosso Município.

Atualmente, possuímos 4 servidores afastados, a saber: Jandério Ferreira, Mauro Lúcio Rodrigues, Juliano de Almeida Neves e Eurípedes Nilvanio de Toledo.

Com o afastamento dos servidores por não haver remuneração, os cofres públicos deixarão de ser onerados com os custos do empregado enquanto da sua ausência, haja vista a suspensão do contrato de trabalho.

A suspensão do contrato acarreta a paralisação dos seus efeitos jurídicos, ou seja, o empregado não presta serviços, tampouco o empregador paga-lhe o salário, de forma que nenhuma consequência flui do contrato enquanto perdurar a causa suspensiva, ou seja, na suspensão do contrato, embora não extinto, não surte efeitos, ele deixa de vigorar por certo espaço de tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

O tempo solicitado no presente projeto é o tempo necessário para o próximo Prefeito (a) definir como irá conduzir a travessia de balsas, haja visto que a travessia das balsas é um dos grandes problemas enfrentados em Delfinópolis/MG.

Caso o presente projeto não seja aprovado, a Administração convocará os servidores para laborar novamente, juntamente com os outros funcionários públicos em umas das embarcações do Município.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossas Excelências, roga-se a costumeira agilidade na apreciação deste Projeto de Lei, contando com que sua votação seja favorável à sua aprovação.

Delfinópolis/MG, 03 de junho de 2024.

SUELY ALVES  
FERREIRA LEITE  
LEMOS:3396211162  
0

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
LEITE LEMOS:33962111620  
Dados: 2024.06.03 14:03:55  
-03'00'

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**